



CÂMARA MUNICIPAL de JANDAIA DO SUL

CNPJ 01.541.156/0001-42

Praça do Café, 22-A - Centro - Caixa Postal, 210 - CEP 86900-000
JANDAIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2019

“Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Jandaia do Sul e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, MILTON DE MARTINI LOPES VILLAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 52, INCISO VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL,

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente na Câmara Municipal de Jandaia do Sul dos dias 04 a 06 de março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Gabinete da Presidência, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove (22/02/2019).

MILTON DE MARTINI LOPES VILLAR

Presidente

Publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal TRIBUNA DO NORTE

Edição de 27/02/2019 n.º 8416

Página C-14